



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia.

LEI Nº- 003/ 2001

Dispõe sobre os limites, adequando os atuais valores utilizados pelos valores da Lei nº 9.648/98, de 27.05.98, que alterou a Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar nas compras e serviços, os valores limites de licitação, os constantes da Lei Federal 8.666/93, atualizados pela Lei 9.648/98, e não apenas os 10% dos valores ali constantes como vem sendo feito atualmente.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra, em 02 de março de 2001.

Dionísio Ferreira de Assis
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia.

LEI Nº. 01/2001

Declara de Utilidade Pública a Associação dos Produtores Rurais do Pau D´Arco.

O Prefeito Municipal de Barra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Produtores Rurais do Pau D´Arco, com sede na comunidade do Pau D´Arco, neste município, registrada no Cartório dos Feitos Cíveis das Pessoas Jurídicas, no livro A-4, às fls. 22v. sob nº 211, em 08.09.1999, CNPJ nº. 03.426.036/0001-20.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2001.

Deonísio Ferreira de Assis
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia.

LEI Nº. 002/2002

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Orçamento Anual do Município de Barra
para o exercício de 2001.**

O prefeito Municipal de Barra, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento-programa do Município de Barra, para o exercício financeiro de 2001, compreendendo:

I – O Orçamento referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus Órgãos, Entidades e Fundos da administração direta e indireta;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os Órgãos e Fundos a ela vinculados.

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A receita total nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é estimada no mesmo valor da despesa total em R\$ 13.826.904, 00 (treze milhões, oitocentos e vinte e seis mil e novecentos e quatro reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia.

Art. 3º - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente. As receitas são estimadas com o seguinte desdobramento e fontes:

| RECEITAS CORRENTES | TESOURO | O.FONTES | TOTAL |
|---------------------------------|----------------------|-----------------|----------------------|
| Receita Tributária | 109.000,00 | - | 109.000,00 |
| Receita Patrimonial | 9.000,00 | - | 9.000,00 |
| Receita de Serviços | 572.000,00 | - | 572.000,00 |
| Transferências Correntes | 12.520.704,00 | - | 12.520.704,00 |
| Outras Transferências Correntes | 541.000,00 | - | 541.000,00 |
| SOMA (1) | 13.751.704,00 | - | 13.751.704,00 |
| RECEITA DE CAPITAL | 75.200,00 | - | 75.200,00 |
| Alienação de Bens | 45.000,00 | - | 45.000,00 |
| Transferências de Capital. | 30.200,00 | - | 30.200,00 |
| SOMA (2) | 75.200,00 | - | 75.200,00 |
| TOTAL GERAL | 13.826.904,00 | - | 13.826.904,00 |

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos neste capítulo, observada a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

| I – Por Órgãos: | | | |
|--------------------------------|----------------------|---------------------|----------------------|
| DISCRIMINAÇÃO | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| Câmara Municipal | 650.000,00 | - | 650.000,00 |
| Gabinete do Prefeito | 339.000,00 | - | 339.000,00 |
| Secretaria de Adm/Finanças | 1.613.000,00 | - | 1.613.000,00 |
| Séc. Infra-Estrutura/Serv/Pub. | 1.979.000,00 | - | 1.979.000,00 |
| Séc. Educação e Cultura | 6.262.200,00 | - | 6.262.200,00 |
| Séc. Saúde e Assist/Social | | 2.383.704,00 | 2.383.704,00 |
| SAAE | 600.000,00 | - | 600.000,00 |
| TOTAL GERAL | 11.443.200,00 | 2.383.704,00 | 13.826.904,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia.

Art. 5º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares nos limites e com recursos abaixo indicados a:

- a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, parágrafo 1º, Inciso I e parágrafo 2º da Lei 4.320/64.
- b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100% cem por cento) dos mesmos, conforme estabelecido no Art. 43, parágrafo 1º, Inciso II, parágrafos 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, conforme o estabelecido no Art. 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, no limite de 100% (cem por cento) das despesas autorizadas.

II – Efetuar operações de crédito por antecipação de receita, nos limites fixados pelo Senado Federal através das Resoluções 78/98 e 93/99.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e vigorará até 31.12.2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra, 02 de janeiro de 2001.

Deonísio Ferreira de Assis
Prefeito Municipal.